



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º. 132/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N.º. 029/2021

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO MEDICINAL.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA: 01 de MARÇO de 2021.

Ofício nº 067/2021/GFSMS

**Ao: Ilmº. Sr. Lucas Araújo Pimenta**  
**Comissão Permanente de Licitação**

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de fevereiro de 2021.

Cumprimentando-o cordialmente, dirigimo-nos para solicitar a abertura de processo licitatório na modalidade que couber, destinado a contratação de empresa especializada para a instalação da central de oxigênio/ar comprimido medicinal na Unidade de Pronto Atendimento – UPA. Para tanto, indicamos a seguinte dotação orçamentária:

**Valor: R\$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais)**

**ÓRGÃO/UNIDADE:**

02.09.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

**PROJETO/ATIVIDADE:**

10.302.051.2072 GESTÃO DAS AÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

**ELEMENTO DA DESPESA:**


4.4.9.0.52.00.0000 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:**

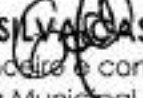
14 - SUS

Colocando-nos sempre à disposição para informações que forem necessárias, reafirmamos na oportunidade, protestos de estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,



**DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS**  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças



**CAROLINE DA SILVA CASTELO BRANCO**  
Gerente Financeira e contabilidade da  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto nº 118/2021

000002



OESTE FORTE LTDA

MARCIO@OESTEFORTE.COM.BR

Orçamento:

130453

AV. ENEDINO ALVES DA PAIXAO 1598 LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

Data Orc.: 24/02/2021

CNPJ: 03.365.682/0001-24 Fone: 77-3628-5252 Instagram: @OESTEFORTEBR

Validade: 3 Dias

Data: 24/02/2021

Horas: 15:59:32

Razão: 1167 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGAL

Fone: 77-3628-1133

Fantasia: FUNDO MUN DE SAUDE DE LEM - UPA

Fax: 77-3628-1133

Endereço: AV BARREIRAS QD 9 LT 05 N°825

Celular: 7736289000

Cidade: CENTRO - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA - 47850000

RG/IE:

CEP: 47850000

CPF/CNPJ: 11101542000177

Email: DAS.LEM@HOTMAIL.COM

CONDICIONAL: 0

24/02/2021	Código	Descrição Produtos	Marca	Qtde	UN	Preço Bruto	Preço Liq.	Total Liq.
P 96	003107	CENTRAL DE OXIGENIO MED 5+5 (COM 10 CHICOTES)	OXILEO	1	UN	17.420,0	17.420,0	17.420,00

Vendedor: 4 - MARCIO MESSIAS DE MENEZES  
WhatsApp: (77) 99971-9686 Celular: (77) 99910-9686 Skype: MARCIO@OESTEFORTE.COM.BR

Total: 17.420,00

Desconto: 0,00

Acréscimo: 0,00

Frete: 0,00

Total Geral: 17.420,00

Forma de Pagamento

1 11/03/2021 17.420,00 DUPLICATA

03.365.682/0001-24  
INSC EST 51 46  
**OESTE FORTE**  
Av. Eneidino Alves da Paixão, n° 1598  
Santa Cruz CEP: 47.850-000  
Luís Eduardo Magalhães - BA

GUSTAVO FERREIRA LARIAS  
Secretário Municipal de  
Administração e Finanças  
Data: 24/02/2021

000003

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.365.682/0001-24  
**Razão Social:** OESTE FORTE LTDA EPP  
**Endereço:** AV ENEDINO ALVES DA PAIXAO 2926 QD 01 LT 03 / LOT STA CRUZ / LUIS  
EDUARDO MAGALHAES / BA / 47850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/02/2021 a 11/03/2021

**Certificação Número:** 2021021015365884534058

Informação obtida em 16/02/2021 17:02:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

000004



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OESTE FORTE LTDA  
CNPJ: 03.365.682/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:34:11 do dia 16/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2021. ✓

Código de controle da certidão: **939E.E205.47E2.1BB6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000005



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210476351

RAZÃO SOCIAL	
OESTE FORTE LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
051.468.493	03.365.682/0001-24

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETÓRIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

000006



**Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães**  
Avenida Barreiras, 825  
CENTRO - LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP: 47850-000  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 001657/2021.E

Nome/Razão Social: **OESTE FORTE LTDA**  
Nome Fantasia: **OESTE FORTE**  
Inscrição Municipal: **00448808** CPF/CNPJ: **03.365.682/0001-24**  
Endereço: **AV ENEDINO ALVES DA PAIXAO, 1592**  
**CIDADE SANTA CRUZ II LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA CEP: 47850-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....  
.....  
.....  
.....

Esta certidão foi emitida em 19/02/2021 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **21/03/2021**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: 8600005565590000448808030001657202102191



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://luiseduardomagalhaes.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 19/02/2021 às 17:07:56

000007



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OESTE FORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.365.682/0001-24  
Certidão n°: 3352563/2021  
Expedição: 26/01/2021, às 08:19:47  
Validade: 24/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que OESTE FORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.365.682/0001-24, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA ESTADUAL DE  
SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## ALVARÁ SANITÁRIO

Alvará  
Nº

023/2020

Validade

10/11/2021

Coordenador(a)	SUZETE CRISTINE DIAS E SILVA			de acordo com a
Legislação Sanitária vigente e conforme Processo nº	109/2020	, concede Licença de Funcionamento a:		
Razão Social / Nome: OESTE FORTE LTDA - EPP				
Nome Fantasia: OESTE FORTE			CNPJ / CPF: 03.365.682/0001-24	
Endereço: AVENIDA ENEDINO ALVES DA PAIXÃO Nº 1598				
Bairro: SANTA CRUZ			Cidade: LUÍS EDUARDO-BA	
Responsável Legal: MÁRCIO MESSIAS DE MENEZES			CPF: 675558.295-68	
Responsável Técnico: NÃO SE APLICA			Conselho / Registro	
Observações:				
<p><b>RENOVAÇÃO DO ALVARÁ SANITÁRIO</b> <b>ALVARÁ CONCEDIDO PARA DISPENSAÇÃO DE GASES MEDICINAIS, CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 70 DE</b> <b>01/10/2008.</b></p>				
BARREIRAS	14	de	OUTUBRO	2020
<p>Suzete Cristine Dias e Silva Coordenadora TMS-OESTE Mantente nº 18.628.913-0 DIRETOR(A)/COORDENADOR(A)</p>				

### NOTA

- . O LICENCIAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.
- . O PEDIDO DE REVALIDAÇÃO ANUAL DA LICENÇA DEVERÁ SER INSTRUÍDO COM O ALVARÁ ANTERIOR, COM ANTECEDÊNCIA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DO TÉRMINO DE SUA VIGÊNCIA.
- . O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER FIXADO EM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO.

000009



**WESLANY DE CASTRO**

Orçamento: **128649**

AV. ENEDINO ALVES DA PAIXAO 1598 , LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA

Data Orc.: 29/01/2021

CNPJ: 32.901.885/0001-96 Fone: 77-3628-5262 Instagram: @OESTEFORTEBR

Validade: 3 Dias

Data.: 24/02/2021

Horas.: 15:48:21

Razão: **1167 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGAL**

Fone: 77-3628-1133

Fantasia: **FUNDO MUN DE SAUDE DE LEM - UPA**

Fax: 77-3628-1133

Endereço: **AV BARREIRAS QD 9 LT 05 N°925**

Celular: 7736289000

Cidade: **CENTRO - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA - 47850000**

RG/IE:

CEP: **47850000**

CPF/CNPJ: 11101542000177

Email: **DAS.LEM@HOTMAIL.COM**

29/01/2021	Código	Descrição Produtos	Marca	Qtde	UN	Preço Bruto	Preço Liq.	Total Liq.
P 96	003107	CENTRAL DE OXIGENIO MED 5+5 (COM 10 CHICOTES)	OXILEO	1	UN	17.548,3	17.548	17.548,30

Vendedor.: 17 - FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA

WhatsApp: (77) 98888-5262 Celular: ( ) -

Skype:

**Total:** 17.548,30

Desconto: 0,00

Acréscimo: 0,00

Frete: 0,00

**Total Geral:** 17.548,30

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: R\$ 2.200,00

Forma de Pagamento

1 11/03/2021 17.548,30 DUPLICATA

**[32.901.885/0001-96]**

INSC EST: 158.963.747

**WESLANY DE CASTRO SANTIAGO MEMEZES**

Av. Eneidino Alves da Paixão, n°1598

Santa Cruz - CEP: 47.850-000

Luis Eduardo Magalhães-BA

000010



**PROSOLDAS LTDA**

joselson@prosoldasba.com.br

**Orçamento:**

**130455**

AV. ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 2536 , BARREIRAS - BA

Data Orc.: 24/02/2021

CNPJ: 12.512.677/0001-98 Fone: 77-3611-0499 Instagram: @PROSOLDASBRS

Validade: 3 Dias

Data.: 24/02/2021

Horas.: 15:47:13

Razão: **1167 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LUIS EDUARDO MAGAL**  
 Fantasia: FUNDO MUN DE SAUDE DE LEM - UPA  
 Endereço: AV BARREIRAS QD 9 LT 05 N°825  
 Cidade: CENTRO - LUIS EDUARDO MAGALHAES - BA - 47850000  
 CEP: 47850000  
 Email: DAS.LEM@HOTMAIL.COM

Fone: 77-3628-1133  
 Fax: 77-3628-1133  
 Celular: 7736289000  
 RG/IE:  
 CPF/CNPJ: 11101542000177

24/02/2021	Código	Descrição	Produtos	Marca	Qtd	UN	Preço Bruto	Preço Liq.	Total Liq.
P 95	003107	CENTRAL DE OXIGENIO MED 5+5 (COM 10 CHICOTES)		OXLEO	1	UN	17.490,1	17.490,1	17.490,10

Vendedor.: 12 - JOSEILSON MENEZES LINO  
 WhatsApp: (77) 98485-004 Celular: ( ) - Skype: joselson@prosoldasba.com.br

**Total:** 17.490,10  
**Desconto:** 0,00  
**Acréscimo:** 0,00  
**Frete:** 0,00  
**Total Geral:** 17.490,10

Forma de Pagamento

1 11/03/2021 17.490,10 DUPLICATA

*Joselson Menezes*  
**12.512.677/0001-98**  
 INSC EST 146 961 526  
**PROSOLDAS LTDA**  
 Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 2536  
 Serra do Mito CEP: 47802-500  
**BARREIRAS - BA**

000011



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

Luís Eduardo Magalhães/BA, 01 de Março de 2021.

Ilm. Sr.

Lucas Araújo Pimenta

Presidente da Comissão de Licitação

Luís Eduardo Magalhães/BA

Assunto: Autorização para Dispensa de Licitação

Prezado,

Quanto à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de processo administrativo, objetivando a contratação de empresa especializada para a instalação da central de oxigênio/ar comprimido medicinal para atender as demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

Encaminhe-se o Processo Administrativo aberto sob o nº 132/2021 ao Departamento de Licitação e Contratos para as devidas providências.

Atenciosamente,

  
**DIVINO GUSTAVO FERREIRA CARIAS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças  
Decreto nº 005/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

### COMUNICAÇÃO INTERNA

**DE:** Comissão Permanente de Licitação

**PARA:** Departamento de Contabilidade

Senhor Gerente,

A Comissão Permanente de Licitação necessita de informações quanto à existência de recursos orçamentários e financeiros, visando à formalização de processo administrativo para a aquisição conforme abaixo:

**Pessoa Jurídica**

**Processo Administrativo nº 132/2021**

**Dispensa nº 029/2021**

**Selhor solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO MEDICINAL.

**Fornecedor:** OESTE FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.365.682/0001-24.

**Valor:** Valor: R\$ 17.420,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte reais)

Atenciosamente,

Luís Eduardo Magalhães, 01 de março de 2021.

  
LUCAS ARAÚJO PIMENTA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

000013



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

**Proc. nº:** 132/2021

**Dispensa nº** 029/2021

**ORIGEM:** SETOR DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** GABINETE DO PREFEITO/PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO MEDICINAL.

Senhor Prefeito,

Tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO MEDICINAL, passamos a expor o que segue:

A Secretaria Municipal de Saúde solicita a aquisição dos seguintes itens:

<b>Itens</b>			
<b>Quant.</b>	<b>Discriminação</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor R\$</b>
01	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE OXIGÊNIO MED 5+5 (COM 10 CHICOTES)	OXILEO	17.420,00

A contratação do serviço em comento apresenta-se para a gestão como de extrema urgência, vez que, trata-se de serviço indispensável, se fazendo necessário à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) desta cidade.

Considerando os atendimentos realizados na UPA 24H, principalmente neste período de pandemia e surtos de doenças como a dengue, chikungunya, vírus da zica, etc, a instalação da central de oxigênio/gás comprimido irá auxiliar no tratamento de doenças em caso de intubação dos pacientes e dos pacientes em observação que necessitem de oxigenioterapia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

e ciclos de nebulização. Estamos em um cenário dinâmico, o que dificulta prever impactos e determinar a extensão e a duração exata desta situação emergencial.

Doravante, fica demonstrado que a contratação da empresa deverá ser realizada pelo procedimento de dispensa licitatória, vez que, trata-se de questão de saúde pública, não podendo a coletividade suportar o trâmite formal do procedimento licitatório.

É evidente que a regra é o procedimento licitatório, entretanto, existem serviços que são inadiáveis, devendo ser dispensado o processo solene.

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração (conforme cópias anexas ao processo), incluindo:

- 03 (três) orçamentos;
- Exposição de Motivos firmada pela Secretaria Municipal de Saúde, atestando a necessidade da contratação da empresa especializada para a instalação da central de oxigênio/ar comprimido medicinal.

A escolha, por sua vez, recaiu sobre a empresa **OESTE FORTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº **03.365.682/0001-24**, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, comprometendo-se a entregar e instalar o objeto, atendendo aos interesses da Administração, o que justificou a escolha da empresa, bem como que o preço ofertado está abaixo das demais empresas.

Observando as informações contidas nos autos deste processo, extrai-se que a instalação da central é uma questão de continuidade do serviço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

público, já que o equipamento o trabalho dos servidores fica comprometido, podendo gerar danos nefastos à comunidade e a vida humana.

Como se vê, a necessidade de contratação que ora se apresenta, realmente se caracteriza como excepcional, não podendo suportar o trâmite regular de um processo licitatório, neste momento, sob pena de ofensa à continuidade do serviço público e ao interesse público.

É importante salientar que não existe processo licitatório em vigência para tal serviço, que compreende a instalação da central com todos os equipamentos inclusos no preço ofertado.

Ademais, os serviços deverão atender as exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, NBR, ANVISA, etc, atentando-se o contratado, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da CDC – Código de Defesa do Consumidor.

Os serviços deverão ser acompanhados e atestados pelo Diretor da Unidade e pelo Secretário da Pasta, que fiscalizarão as especificações do produto e a sua instalação, sendo de obrigação da contratada arcar com a limpeza do local.

Assim, com esteio no preceito legal vinculado nos termos da Lei Federal 8.666/93, Art. 24, inciso II, a administração lança mão de uma prerrogativa que a lei seguramente lhe assiste, para suprir de imediato uma demanda de natureza urgente, a bem da continuidade dos serviços públicos essenciais, inadiáveis e de responsabilidade do Município de forma geral.

Ao caso em comento, pertinente ressaltar que o código das licitações, a Lei 8.666/93, já preconiza desde o seu ventre a seguinte redação no art. 24, Incisos II:

000016





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

*"Art. 24, - É dispensável a licitação":*

*I -...;*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

.....  
"

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "in verbis":

*"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."*

Assim justifica-se a contratação da empresa em tela, através de dispensa de licitação, com fito a atender a Secretaria Municipal de saúde com

000017



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

a contratação de empresa especializada para a instalação da central de oxigênio/ar comprimido medicinal.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

A escolha recaiu sobre a empresa **OESTE FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.365.682/0001-24**, por ser a empresa que melhor ofertou seu preço, e dispõe de regularidade fiscal, comprometendo-se a entregar os itens com todos os custos, inclusive de entrega já inseridos no preço final, e ainda em razão dos motivos aduzidos, conforme abaixo:

01 - As necessidades do Município são de interesses público, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório, sob pena inclusive de comprometer continuidade e prestação dos serviços público.

02 - O preço é o mais vantajoso para a Administração, conforme pesquisa de preços e orçamentos colacionados.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Procedeu-se com a consulta de 03 (três) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **OESTE FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.365.682/0001-24**, que apresentou seu preço com o valor global de R\$ 17.420,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte reais).

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

000018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 04.214.419/0001-05**

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso II do art. 24 c/c Art. 26, ambos da Lei Federal Nº. 8.666/93 para contratação da empresa **OESTE FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.365.682/0001-24**, que apresentou seu preço com o valor global de R\$ 17.420,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte reais) nos termos do que restou pactuado pelas partes.

Assim, nos termos do art. 24, II, c/c art. 26 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações vêm comunicar ao Sr. Prefeito Municipal da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação, no prazo legal.

Senhor Prefeito, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

Nesta assentada, encaminhamos a presente justificativa à assessoria jurídica, para a elaboração de parecer sobre o assunto.


Luís Eduardo Magalhães, 01 de março de 2021.

  
**LUCAS ARAÚJO PIMENTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

  
**WASHINGTON ALVES DA S. OLIVEIRA**

Membro

  
**NISSARA SCHLEDER**

Membro

- PARECER JURÍDICO
- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2021
- PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 132/2021
- INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

*DISPENSA DE LICITAÇÃO. ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO MEDICINAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. NECESSIDADE DE ANÁLISE PELA CONTROLADORIA INTERNA DO EXECUTIVO. **ATENDIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS IMPOSTOS. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.***

## I – RELATÓRIO

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Comissão Permanente de Licitação, nos autos do procedimento de dispensa de licitação sobre a possibilidade de contratação de empresa especializada para a instalação da central de oxigênio/ar comprimido medicinal, atendendo às necessidades dos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

Os autos vieram instruídos com os seguintes documentos:

- a) Autorização para Dispensa de Licitação;
- b) Solicitação interna realizada pela Secretaria de Saúde do Município;
- c) Orçamentos da empresa vencedora;
- d) Pesquisa de Preço de Mercado em formato de orçamentos;
- e) Atestados de Regularidade Fiscal, Jurídica e Trabalhista da Empresa;
- f) Justificativa da aquisição do produto na modalidade dispensa de licitação;
- g) Documentos diversos.

Verifica-se, que fora encaminhado, através de Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde à Comissão Permanente de Licitação, solicitando, em suma, a contratação de empresa especializada para fornecimento do serviço acima descrito.

Consta nos autos autorização para a dispensa de licitação, a qual em sua composição extrai-se a definição do objeto, orçamentos da empresa interessada, pesquisa de preço de mercado, atestados de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista da empresa, comunicação interna atestando a existência de dotação orçamentária e financeira, justificativa da aquisição na modalidade dispensa de licitação.

Infere-se dos autos, que o presente processo administrativo de dispensa de licitação, encontra-se devidamente instruído com os todos os documentos indispensáveis, conforme estabelecido no artigo 26 e seguintes, da Lei 8.666/93.

Posteriormente os autos vieram a esta Assessoria Jurídica Municipal por força do art. 38, inciso VI, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

É o breve relatório. Segue o devido opinativo jurídico.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Vigora no ordenamento jurídico pátrio o princípio da obrigatoriedade de licitação, consoante preceituado no art. 37, XXI, da Constituição da República de 1988, sendo a desnecessidade de licitar a exceção, desde que especificada na legislação pertinente.

Nesse sentido, a Lei Nacional n. 8.666/93, conhecida como Lei Geral de Licitações (LGL), disciplina as situações, dentro do regime geral, em que a Administração Pública pode contratar sem licitação, quais sejam: os casos de licitação dispensada (art. 17), de dispensa de licitação (art. 24) e de inexigibilidade de licitação (art. 25).

Pois bem. Segundo justificativa apresentada nos autos, a aquisição dos serviços em apreço apresenta-se para a gestão como de extrema urgência, pois tratam-se de contíguos necessários e indispensáveis à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) desta cidade.

Em outros termos, a aquisição de tais serviços, especialmente neste período de pandemia e surtos como a dengue, chikungunya, zica, etc., permitirá o auxílio no tratamento de doenças em caso de intubação dos pacientes, proporcionando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assim sendo, por se tratar de questões atinentes à saúde pública, nesta ocasião não poderá a coletividade suportar o trâmite formal do procedimento licitatório.

À esta luz, compete ponderar que, em atenção à Lei 8.666/93, bem como à espécie de contrato em apreço, especialmente ao valor fixado para contratação que não supera o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), estamos impreterivelmente diante à modalidade de dispensa de licitação (art. 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea a, c/c Decreto 9.412/18).

Consigna-se que a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, estabelece em rol taxativo, as hipóteses em que o processo licitatório poderá ser dispensado.

Trata-se de uma exceção à regra do artigo do art. 37, XXI, da Constituição Federal, razão pela qual a contratação com fundamento na dispensa de licitação requer prudência e cautela por parte do administrador, a fim de se evitar condutas que contornem as exigências legais e os princípios da isonomia, finalidade e da moralidade.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ser cabível a dispensa de licitação:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Assim, verifica-se que dentre os orçamentos apresentados, a empresa selecionada foi a que apresentou o menor valor para o fornecimento dos produtos necessários, atendendo assim as exigências legais do inciso II, do artigo 24, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 9.412/2018, bem como ficou comprovada a idoneidade da empresa, através das certidões negativas de débitos acostadas.

Frise-se que as finalidades primordiais da Administração estão sendo ressaltadas e o preço encontra-se compatível com o valor de mercado, de acordo com prévia avaliação.

Assim consoante se infere e como foi demasiadamente citada as justificativas do então Presidente da Comissão Permanente de Licitação que a aquisição do material é uma questão humanitária e de saúde pública, cuja transação é de extrema urgência em atenção às exigências da Secretaria de Saúde do Município, de forma que a não realização da dispensa comprometerá diretamente à saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde.

### III – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, assentado nos fundamentos acima correlacionados, a **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES**, no tocante a contratação da empresa Oeste Forte Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.365.682/0001-24, com fundamento no inciso II, do artigo 24, c/c art. 23, inciso II,

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

alinea "a", ambos da Lei nº 8.666/93 c/c Decreto 9412/18, manifesta-se pela **POSSIBILIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tal como indicada, da qual busca atender uma necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

É o Parecer. Salvo melhor juízo. Ressaltando o caráter meramente opinativo do mesmo.

Este é o parecer, s.m.j.

Luis Eduardo Magalhães/BA, 02 de março de 2021.



**WILLTON BARBOSA NOVAES**  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA 44.954

000023



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**RATIFICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 132/2021**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/2021**

Diante da decisão prolatada, unanimemente, pela Comissão Permanente de Licitação, submetida ao Parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido como fundamento desta ratificação, que a entendeu correta sobre o ponto de vista jurídico, existindo, também, uma demanda real e concreta da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO MEDICINAL; Fornecedor: **OESTE FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.365.682/0001-24**; Valor: R\$ 17.420,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte reais); Fundamento legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93; Autorização: ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR - Prefeito. Ratifica o presente Processo de Dispensa, bem como autoriza e ordena a aquisição *in lumine*.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

  
Ondumar Ferreira Borges Jún.  
Prefeito  
Matricula 11434

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

000024





PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 04.214.419/0001-05

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 029/2021**

Processo Administrativo: 132/2021 de 01/03/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO MEDICINAL; Fornecedor: **OESTE FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.365.682/0001-24**; Valor: R\$ 17.420,00 (dezesete mil quatrocentos e vinte reais); Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; Autorização: ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR - Prefeito.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

**Ondumar Ferreira Borges Júnior**  
Prefeito  
Matrícula 11434

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

000025

**DECRETO Nº 026/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021**

Dispõe sobre instituição da Comissão Permanente de Licitação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas, e conforme lhe autoriza o Art. 78, V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os (as) senhores (as) abaixo relacionados para os comporem a Comissão Permanente de Licitação:

- a) Senhor **LUCAS ARAÚJO PIMENTA** na função de **PRÉSIDENTE**;
- b) Senhor **WASHINGTON ALVES DA S. OLIVEIRA** na função de **MEMBRO**;
- c) Senhora **NISSARA SCHLEDER** na função de **MEMBRO**;
- d) Senhora **DANILA MORAIS DE ALMEIDA FÉLIX** na função de **MEMBRO**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luis Eduardo Magalhães/BA, em 06 de janeiro de 2021.

**ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ***Dispensas de Licitações***

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ: 04.214.419/0001-05**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 029/2021**

Processo Administrativo: 132/2021 de 01/03/2021; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE OXIGÊNIO/AR COMPRIMIDO MEDICINAL; Fornecedor: **OESTE FORTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.365.682/0001-24**; Valor: R\$ 17.420,00 (dezessete mil quatrocentos e vinte reais); Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93; Autorização: ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR - Prefeito.

Gabinete do Prefeito, 01 de março de 2021.

---

Rua Jose Ramos Anchieta nº 187 - Bairro Jardim Primavera CEP - 47850-000  
Telefone (77) 3628-9000